



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

## PROJETO DE LEI Nº 22/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

“Institui o projeto de ação cultural denominado ‘Cápsula do Tempo’ da Câmara Municipal de Taguaí e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 195 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o projeto de ação cultural denominado “Cápsula do Tempo” no âmbito da Câmara Municipal de Taguaí.

**Parágrafo único.** A “Cápsula do Tempo”, de que trata a presente Lei, consiste de uma urna, de fechamento hermético, especialmente projetada para acondicionar materiais impressos e objetos diversos, tais como: documentos do Poder Executivo, documentos do Poder Legislativo, periódicos, mensagens, cartas, folhetos, fotografias do Município, vídeos, fitas de gravação, CD-players, moedas, aparelhos tecnológicos e outros documentos e objetos que digam respeito à história do Município, suas tradições e cultura, bem como ao cotidiano, problemas e anseios de sua população.

**Art. 2º** - A urna a que alude o artigo 1º será lacrada, após o acondicionamento dos materiais selecionados, em solenidade pública, no dia 18 de fevereiro de 2026, aniversário do Município, sendo acondicionada em monumento próprio construído para esse fim em frente a nova sede da Câmara Municipal de Taguaí, localizada na Rua José Gobbo, n.º 1507, com placa indicativa, e somente será aberta para exposição ao público, em solenidade oficial, por ocasião das comemorações do centenário de fundação de Taguaí, a realizar-se na data de 18 de fevereiro de 2059.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

**Art. 3º** - A triagem dos objetos que serão inseridos na urna será efetuada por Comissão Organizadora composta por dez membros, cinco deles indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taguaí e os outros cinco pelo Poder Executivo de Taguaí.

**§1º.** Basta ser cidadão de Taguaí para compor a referida Comissão, sendo necessário, contudo, a sua anuência.

**§2º** A Comissão lavrará ata de todas as suas reuniões.

**§3º** Na primeira reunião, os membros elegerão seu Presidente e Secretário, informando formalmente a Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Fica terminantemente proibida a manipulação, subtração ou inserção de quaisquer materiais e/ou objetos novos no interior da urna posteriormente ao seu fechamento.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Câmara Municipal de Taguaí,  
Sala de Sessões "Vereador Nico Manesco",  
Taguaí, 11 de agosto de 2025.

Regina Maria Bérغامo

-Presidente-

Josué dos Santos Cruz

-1º Vice-Presidente-

Carlos Rodolfo Rodrigues

-1º Secretário-

Katiane Faria Alves Miranda

-2º Secretária-

Fausto José Bérغامo Dalcin

-2º Vice-Presidente-



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir no âmbito do Município o projeto de ação cultural denominado 'Cápsula do Tempo', como forma de estímulo à cultura e memória à história de Taguaí.

O projeto consiste da escolha selecionada de itens a serem arquivados e acondicionados em urna lacrada e enterrada para que seja aberto no futuro, no aniversário de 100 anos do Município de Taguaí, oportunidade em que a população poderá relembrar ou conhecer fatos e objetos do momento contemporâneo.

Tem como objetivo preservar e valorizar a memória histórica, cultural e social da comunidade local, permitindo que as gerações futuras conheçam, de forma autêntica e concreta, aspectos significativos da vida local no momento atual.

A cápsula do tempo é um recurso simbólico e educativo, fortalecendo o sentimento de pertencimento, estimulando a cidadania e despertando a reflexão sobre a importância da preservação da história e da identidade do povo.

Trata-se de uma oportunidade para promover o engajamento social, fomentar o registro das transformações urbanas e sociais, e reforçar os laços entre passado, presente e futuro.

A iniciativa também dialoga com experiências positivas já realizadas em outras localidades, nas quais a abertura da cápsula do tempo se torna um evento simbólico de grande repercussão, capaz de unir gerações em torno de um marco histórico.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um investimento no resgate e na preservação da história municipal, incentivando a participação popular e criando um legado que, no futuro, permitirá compreender melhor as raízes, conquistas e desafios vividos pela nossa comunidade.

Desta forma, apresenta-se o presente projeto de lei, contando com a colaboração dos nobres edis para a aprovação.